



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 026/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ.

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: LEI N.º 14.133/2021

Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R\$ 9.841.177,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 12/08/2025

Horário: 08h e 30 min. (horário de Brasília)

Endereço

Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO**

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151.

Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 026/2025 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00021/SEINF/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 12/08/2025;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 12/08/2025;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/08/2025.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A intervenção para a REVITALIZAÇÃO DAS 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS ocorrerá nos endereços indicados de cada escola no Estado do Amapá.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Av. Lourenço Araújo de Sá, 2167 - Novo Horizonte, Macapá - AP, 68909-829
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	R. Adílson José Pinto Pereira, 109 - São Lázaro, Macapá - AP, 68908-571
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Av. Ana Nery, 0233 - Julião Ramos, Macapá - AP, 68908-153
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Av. Palmira Miranda Andrade, 540 - Nova Brasília, Santana - AP, 68927-090
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Predio Publico - Av. das Nações, 678 - Hospitalidade, Santana - AP, 68925-144
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Avenida Coaracy Nunes, 40 - Centro, Oiapoque - AP, 68980-000
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho - AP, 68990-000
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Lourenço, Calçoene - AP, 68960-000
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Proximo A Cea - R. Manoel Sarmento, 709 - Centro, Calçoene - AP, 68960-000
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Av. Prudêncio Coelho, 2580, Itaubal - AP, 68976-000
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Av. São Pedro, 1158 - Centro, Pracuúba - AP, 68918-000
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Escola - Av. Francisco Alves Corrêa, 30 - Jardim Felicidade, Macapá - AP, 68909-075
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Avenida Peter Van Schupemberg, 90, Santana - AP, 68937-000
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Av. Sete de Setembro, 533 - Central, Santana - AP, 68925-222



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	538, R. Milton de Sousa Corrêa, 482 - Jardim Felicidade, Macapá - AP
16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Mineko Hayashida - Av. Tancredo Neves, 1304, Laranjal do Jari - AP, 68924-000
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Av. Intendente Alfredo Pinto, 538 - Mazagão, AP, 68940-000
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-000
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Av. Oito de Agosto, Porto Grande - AP, 68997-000
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá - AP, 68950-000
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Predio - R. Duque de Caxias, 521 - Centro Histórico, Ferreira Gomes - AP, 68915-000
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Ramal do Cachaço/, Serra do Navio - AP
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	R. Léo Virgílio Tolosa, Cutias - AP, 68973-000

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.
- 4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.
- 4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.
- 4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R\$ 9.841.177,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de convênio federal. O valor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

total do empreendimento, no montante **R\$ 9.841.177,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Defesa – MD**. Esse recurso foi formalizado no **Convênio nº 951678/2023/MD/CALHA NORTE**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <http://www.siga.ap.gov.br>, ou através do e-mail: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço <http://www.siga.ap.gov.br>.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio <http://www.siga.ap.gov.br>, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757 / 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site <http://www.siga.ap.gov.br>, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme disposto no item 4.2.1 do Projeto Básico, a participação de empresas sob a forma de consórcio não será admitida na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza e o porte da obra são compatíveis com a capacidade operacional, técnica e econômico-financeira de empresas atuando individualmente, sem necessidade de agrupamento societário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante, observando-se as seguintes regras:

a) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30% (trinta por cento), ficando claro que a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada;

b) A contratada executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

c) Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar no. 123/2006.

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

f) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

h) Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

i) Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

j) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, nº 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br>, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <http://www.siga.ap.gov.br>, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa -



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>.

15.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. **Conforme descrito no subitem 4.5.5.3 e seguintes do Projeto Básico**, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, após o julgamento das propostas, a **apresentação de amostra física de piso modular esportivo em**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

polipropileno por parte do licitante provisoriamente vencedor, como condição para adjudicação e posterior assinatura do contratos.

16.13. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.14. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.15. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os atestados





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deverão contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: $\% = (\text{parte} \div \text{todo}) \times 100$. Essas parcelas equivalem a **76,60 % (setenta e seis vírgula sessenta por cento)** do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	PESO ≥ 4%	PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO ¹	23.4.10/ 12.4.3/ 13.4.10/ 14.4.10/ 21.4.3/ 16.4.3/ 17.4.3/ 18.4.3/ 19.4.10/ 22.4.3/ 20.4.3/ 1.4.10/ 2.4.10/ 3.4.3/ 4.4.3/ 5.4.10/ 6.4.3/ 7.4.10/ 8.4.3/ 9.4.3/ 10.4.3/ 11.4.3/ 23.4.6/ 15.4.3	50,76%	≥ 50%
MANTA FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE PISO ESPORTIVO, E=2MM	23.4.11/ 23.4.11/ 13.4.11/ 14.4.11/ 21.4.4/ 16.4.4/ 17.4.4/ 18.4.4/ 19.4.11/ 22.4.4/ 20.4.4/ 1.4.11/ 2.4.11/ 3.4.4/ 4.4.4/ 5.4.11/ 6.4.4/ 7.4.11/ 8.4.4/ 9.4.4/	17,06%	≥ 50%

¹Nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, após o julgamento das propostas, a apresentação de amostra física de piso modular esportivo em polipropileno por parte do licitante provisoriamente vencedor, como condição para adjudicação e posterior assinatura do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	10.4.4/ 11.4.4/ 15.4.4		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	23.4.6/ 13.4.6/ 14.4.6/ 19.4.6/ 1.4.6/ 2.4.6/ 5.4.6/ 7.4.6	8,78 %	≥ 50%

17.3.3. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

17.3.4. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.

17.3.5. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.

17.3.6. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.

17.3.7. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

17.3.8. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{ou} > 1,00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{ou} > 1,00$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{ou} > 1,00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita03@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “PDF”, ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo:

23.2. O período de execução física das obras, de até 300 (trezentos) dias, conforme disposto no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

23.3. O período adicional é destinado à resolução de eventuais pendências contratuais, correções técnicas, ajustes administrativos, testes finais, emissão de documentos de recebimento definitivo e encerramento contratual.

23.4. A execução física das obras observará o cronograma detalhado por frente de trabalho, com prazos individualizados por unidade escolar, variando conforme a natureza da intervenção, complexidade técnica e necessidades específicas. Os prazos de execução estão fixados entre 30 (trinta) dias corridos por quadra.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

23.5. As frentes de serviço foram organizadas em três categorias técnicas, conforme observações constantes do cronograma físico-financeiro:

23.6. Quadras destacadas em verde, aptas a receber diretamente o piso modular de polipropileno, com execução simplificada;

23.7. Quadras destacadas em cinza, que requerem demolição de piso existente e recomposição da base antes da aplicação do novo revestimento modular;

23.8. Quadras destacadas em amarelo, que demandam manutenção corretiva estrutural ou em outras partes antes da reforma do piso, com maior prazo de execução.

23.9. A contratadas deverá planejar e alocar as equipes técnicas de forma a otimizar os recursos e possibilitar a execução paralela de múltiplas frentes de obra, respeitando as condições locais e as autorizações específicas emitidas pela Administração.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	COR
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Macapá	240 dias	Amarelo
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Santana	240 dias	Amarelo
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Santana	150 dias	Cinza
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Oiapoque	150 dias	Verde
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho	270 dias	Amarelo
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Itaubal	60 dias	Verde
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Pracuúba	120 dias	Verde
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Macapá	180 dias	Amarelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Santana	180 dias	Cinza
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Santana	270 dias	Amarelo
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	Macapá	300 dias	Amarelo
16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Laranjal do Jari	30 dias	Verde
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Mazagão	60 dias	Verde
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari	60 dias	Verde
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Porto Grande	120 dias	Amarelo
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá	90 dias	Amarelo
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Ferreira Gomes	120 dias	Verde
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Serra do Navio	90 dias	Verde
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	Cutias	180 dias	Cinza

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Art. 117 da Lei no 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

25.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização.

25.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos;

25.5. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21;

25.6. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

25.7. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.9. O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.10 O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.11. O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

25.12. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.13. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

25.14. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição dos serviços será realizada, a critério do Contratante, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

26.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

26.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a EMPRESA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

26.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do Contratante.

26.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para o Contratante.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, da obra executados em desacordo com o CONTRATO.

26.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas.

26.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação da obra realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução da obra demonstrando o andamento da execução.

26.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da execução.

26.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

26.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (Contratante e Contratada).

26.12. O Contratante se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

26.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a EMPRESA da integral responsabilidade pela execução da obra contratada.

26.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de medições adicionais ou seja realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectiva medição à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

26.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

27.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.3. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

27.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;	b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%
---	--

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto à CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto à aceitabilidade da atualização de preço requerida.

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposição legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da intervenção CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, PUBLICADO FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual até o limite percentual de 25%, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

28.16. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes alegarão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. A CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

30.4. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

30.5. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

30.6. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.7. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

30.9. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.10. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

30.11. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.

30.12. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, do item 23.1. acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens V, VI, VII, VIII, IX do item 23.1. acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III e IV do item 23.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV- Multa;

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos itens V a IX do item 23.1., de 25% do valor do contrato.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Para infração descrita no inciso II do item 23.1., a multa será de 15% do valor do contrato

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

31.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

31.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

31.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

31.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

31.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

31.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: <http://www.siga.ap.gov.br>.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 21 de julho de 2025.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

www.siga.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

www.siga.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico
nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Jonh David Belique Covre

**Secretário da Secretaria de Estado
da Infraestrutura - SEINF**

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23
QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE
CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS
ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.
- 1.2. Trata-se da revitalização de 23 quadras poliesportivas inseridas em escolas estaduais no Estado do Amapá, cujo quantitativo encontra-se detalhado nas planilhas orçamentárias de suporte e estimativa de quantidades deste Projeto Básico.
- 1.3. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, com base no projeto básico, orçamento aprovado, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes nos autos.
- 1.4. O prazo para execução total da obra será conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- 1.5. A presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 951678/2023, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF), e a União Federal, por meio do Ministério da Defesa (MD), com intermediação do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra-se **fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF)**, os quais integram os autos do processo administrativo correspondente e foram desenvolvidos nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes do Decreto Federal nº 10.947/2022 e às normas internas da Administração Pública Estadual.
- 2.2. Os estudos técnicos apresentaram diagnóstico detalhado da **necessidade pública a ser atendida**, identificando a demanda para valorização dos equipamentos urbanos voltados ao esporte e ao lazer, melhora a qualidade de vida da população, estimula hábitos saudáveis, fortalece a cidadania e contribui para a redução de desigualdades sociais, principalmente em regiões periféricas e de baixa renda.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 2.3. A solução proposta foi tecnicamente justificada com base em critérios de **viabilidade operacional, compatibilidade com a legislação urbanística**, economicidade e aproveitamento de recursos públicos federais oriundos do **Termo de Repasse nº 951678/2023**, firmado com o **Ministério da Defesa (MD)**, com intermediação do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN.
- 2.4. A fundamentação da contratação inclui, ainda, análise de alternativas técnicas, justificativa para não parcelamento do objeto, estimativa de custo baseada em preços de referência oficiais (SINAPI, SBC, ORSE), levantamento de mercado, avaliação de impacto de vizinhança conforme o Estatuto da Cidade, requisitos ambientais e medidas mitigadoras, bem como demonstração dos resultados esperados em termos de economicidade e sustentabilidade.
- 2.5. Todos os documentos que subsidiam a contratação — incluindo os projetos, orçamentos, cronogramas, composições de custos, curva ABC, BDI, memoriais e demais peças técnicas — foram devidamente organizados e estão disponíveis nos autos do processo para fins de instrução, fiscalização e controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DO SOFTWARE DE PROJETO

- 3.1.1. Para a elaboração dos projetos executivos que compõem o objeto desta licitação, foi utilizada a plataforma Autodesk Revit, com adoção da Metodologia BIM – Building Information Modelling, conforme orientação normativa e técnica atual.
- 3.1.2. A utilização da metodologia BIM atende ao disposto no art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência por tecnologias de modelagem da informação da construção em licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequadas ao objeto.

3.2. DOS LEVANTAMENTOS, SONDAgens E ESTUDOS TÉCNICOS

- 3.2.1. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à revitalização de 23 (vinte e três) quadras poliesportivas existentes, localizadas em diversos municípios do Estado do Amapá, não se faz necessária a realização de levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, bem como análises





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

laboratoriais do solo, haja vista que não serão realizadas intervenções em solo profundo ou fundações, restringindo-se os serviços à regularização superficial do contrapiso existente e demais adequações previstas no projeto.

3.3. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

- 3.3.1. A solução técnica adotada para a revitalização das quadras, foi concebida com base em critérios de viabilidade estrutural, funcionalidade, conforto ambiental, acessibilidade e adequação ao uso pretendido, observando as normas técnicas vigentes.
- 3.3.2. O conjunto de soluções globais e localizadas foi devidamente consolidado nas **peças técnicas do projeto básico**, as quais incluem: planta de implantação, planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, layout interno, instalações hidrossanitárias e elétricas, quadro de áreas, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, orçamento detalhado, composições de custos e demais documentos complementares, conforme exigido pelo Calha Norte.
- 3.3.3. Tais documentos foram analisados e **aprovados pelos técnicos do Calha Norte**, no âmbito do **Termo de Repasse nº 951678/2023/MD**, estando disponíveis à Administração e aos licitantes mediante acesso ao **link** compartilhado da SEINF, garantindo ampla transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo licitatório.
- 3.3.4. O nível de detalhamento apresentado nas peças técnicas tem por objetivo **eliminar a necessidade de reformulações, complementações ou variantes não previstas**, evitando alterações que possam comprometer os parâmetros de qualidade, prazo ou custo estabelecidos nesta contratação. A padronização dos ambientes, a clareza das especificações e a compatibilidade entre projetos visam assegurar execução plena e eficiente da obra, com mínima margem para interpretações ambíguas ou retrabalho.
- 3.3.5. Dessa forma, a solução técnica apresentada encontra-se **madura, completa e compatível com a fase de contratação**, atendendo integralmente aos requisitos legais, técnicos e operacionais para a futura elaboração do projeto executivo e execução física da obra, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto ao detalhamento final executivo, nos limites estabelecidos pela legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.4. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 3.4.1.** A revitalização das 23 quadras poliesportivas envolverá a realização de serviços de engenharia compatíveis com os padrões técnicos e funcionais exigidos para obras públicas de pequeno porte e elevado impacto social, sendo todos os serviços, materiais e equipamentos devidamente especificados nas peças técnicas anexas ao processo.
- 3.4.2.** Os tipos de serviços a executar abrangem, entre outros: Montagem de infraestrutura inicial da obra, com placa de identificação, depósito de materiais e transporte de insumos, instalação de equipamentos esportivos como traves, tabelas, postes, redes e bancos de reserva, com fundações e fixações, demolição e recomposição do piso esportivo, incluindo preparo de base, concreto, juntas, aplicação de piso modular e proteção, implantação de sistema de drenagem com tubos de PVC e alvenaria para escoamento de águas pluviais conforme projeto.
- 3.4.3.** A incorporação de materiais e equipamentos à obra observará rigorosamente os padrões de qualidade e desempenho exigidos nas especificações técnicas aprovadas, incluindo critérios de durabilidade, resistência, eficiência energética e segurança. Todos os produtos a serem utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, com destaque para a NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 5626 (instalações prediais de água fria e quente, entre outras aplicáveis).
- 3.4.4.** As especificações técnicas, orçamento estimado e memoriais descritivos foram elaborados com o nível de detalhamento necessário para garantir a segurança executiva e funcional do empreendimento, prevenindo falhas técnicas, atrasos ou aditivos indevidos. As soluções adotadas visam também mitigar riscos identificáveis associados a intempéries, uso intensivo, vandalismo, degradação prematura ou falhas de operação.
- 3.4.5.** Todos os elementos técnicos foram concebidos de forma a não restringir o caráter competitivo da licitação, permitindo ampla participação de empresas capacitadas no mercado, desde que atendam aos critérios mínimos de qualificação técnica e às exigências legais estabelecidas no edital.
- 3.4.6.** A execução da obra deverá observar estritamente os projetos e especificações fornecidos pela Administração, sendo vedadas alterações não autorizadas. Eventuais sugestões de melhoria técnica por parte da contratada somente poderão ser avaliadas se devidamente justificadas, sem acréscimo de custo à Administração, e desde que não comprometam o objeto, o prazo ou a finalidade da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

- 3.5.1. A execução da obra deverá seguir os princípios da boa engenharia, da economicidade e da racionalidade técnica, respeitando integralmente os projetos, memoriais, especificações e cronograma físico-financeiro fornecidos pela Administração, sem prejuízo da adoção de métodos construtivos compatíveis com a realidade da contratada, desde que em conformidade com os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Projeto Básico.
- 3.5.2. O projeto básico e o layout do terreno disponibilizado para a revitalização das quadras foram concebidos de forma a permitir flexibilidade na organização do canteiro de obras, assegurando área livre suficiente para movimentação de insumos, armazenamento de materiais, posicionamento de equipamentos e circulação de pessoal, inclusive com acesso direto por via pública.
- 3.5.3. As instalações provisórias a serem implantadas pela contratada deverão incluir, no mínimo, espaço de apoio administrativo, sanitários, abrigo de ferramentas e depósito de materiais, bem como sistemas de proteção coletiva, barreiras físicas de isolamento da obra, sinalização de segurança e controle de acesso, em conformidade com as normas da NR-18, da ABNT e com os padrões estabelecidos pela fiscalização da SEINF.
- 3.5.4. A gestão contratual será acompanhada por equipe técnica da SEINF, com o apoio de fiscalização de campo devidamente designada, observando-se o regime de execução indireta por empreitada por preço global, com medições vinculadas ao cronograma físico-financeiro aprovado.
- 3.5.5. As condições aqui descritas garantem a possibilidade de cada licitante propor sua própria estratégia de mobilização, organização e sequenciamento de etapas, sem restringir a competitividade ou favorecer qualquer interessado.

3.6. DO AS BUILT

- 3.6.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão “As Built”, em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 3.6.2. Entende-se por projeto “As Built” (ou “conforme executado”) a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.
- 3.6.3. O projeto “As Built” deverá ser apresentado em formato BIM (Revit), bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da intervenção finalizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.
- 4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 4.2.1. A participação de empresas sob a forma de consórcio não será admitida na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza e o porte da obra são compatíveis com a capacidade operacional, técnica e econômico-financeira de empresas atuando individualmente, sem necessidade de agrupamento societário.
- 4.2.2. A contratação refere-se à execução de obras públicas de pequeno porte e escopo claramente definido, estando o objeto suficientemente detalhado em projeto básico aprovado, o que permite sua execução por empresa individualmente habilitada e regularmente constituída, com experiência comprovada em serviços similares.
- 4.2.3. A vedação à participação em consórcio visa, ainda, resguardar a economicidade do certame e a simplicidade na gestão contratual, evitando ônus administrativos e riscos adicionais decorrentes da eventual necessidade de controle compartilhado entre diferentes entes privados, o que se mostra desnecessário frente à escala e à complexidade da obra em questão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.2.4. Ressalta-se que a vedação ora imposta encontra-se devidamente motivada neste Projeto Básico e será expressamente prevista no edital, nos termos do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a ampla existência de empresas com capacidade individual para execução do objeto licitado no mercado regional e nacional.

4.3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.3.1. Em conformidade com o Art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir dos dados de divulgação do edital de licitação.
- 4.3.2. Durante este período, os licitantes deverão analisar os documentos do edital e apresentar suas propostas no sistema eletrônico de licitações.
- 4.3.3. O modo de disputa será aberto, conforme disposto no Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, considerando o sorteio de julgamento por menor preço.
- 4.3.4. Ao final da disputa, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, detalhando:
- Quantitativos e custos unitários (com planilhas de suporte)
 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).
 - Encargos Sociais (ES).
- 4.3.5. As planilhas devem refletir o valor final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento contratual, nos termos do Art. 56, § 5º.

4.4. JULGAMENTO

- 4.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vínculos insanáveis.
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.
 - III. Apresentarem preços inexequíveis.
 - IV. Não tenha sua exequibilidade demonstrada.
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 4.4.2. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.4.3. Propostas com valores inferiores a **85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º.
- 4.4.4. Para fins de controle e transparência, o percentual da garantia adicional exigida será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Percentual da Garantia Adicional} = ((\text{Valor Orçado} - \text{Valor da Proposta}) / \text{Valor Orçado}) \times 100$$

- 4.4.5. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta encontra-se disciplinada no **item 4.8 – DAS GARANTIAS** deste Termo de Referência, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.
- 4.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
- I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.
 - III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
 - IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.4.7. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:
- I. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.
 - II. Empresas brasileiras.
 - III. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.
 - IV. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 4.4.8. A aplicação do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 prevalecerá quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Art. 60, § 2º.
- 4.4.9. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.4.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.
- 4.4.11. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.

4.5. HABILITAÇÃO

- 4.5.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 4.5.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:
- I. **Jurídica.**
 - II. **Técnica.**
 - III. **Fiscal, Social e Trabalhista.**
 - IV. **Econômico-Financeira.**
- 4.5.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.5.4.1. O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do Art. 66:
- a) Contrato social ou estatuto registrado e atualizado, no caso de sociedade empresarial.
 - b) Ata de eleição da diretoria, no caso de sociedades por ações.
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.5.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.5.5.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atestados deverão contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da execução dos seguintes itens, conforme especificado no **ORÇAMENTO SINTÉTICO** e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5.5.2. As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: $\% = (\text{parte} \div \text{todo}) \times 100$. Essas parcelas equivalem a **76,60 % (setenta e seis vírgula sessenta por cento)** do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	PESO ≥ 4%	PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO ²	23.4.10/ 12.4.3/ 13.4.10/ 14.4.10/ 21.4.3/ 16.4.3/ 17.4.3/ 18.4.3/ 19.4.10/ 22.4.3/ 20.4.3/ 1.4.10/ 2.4.10/ 3.4.3/ 4.4.3/ 5.4.10/ 6.4.3/ 7.4.10/ 8.4.3/ 9.4.3/ 10.4.3/ 11.4.3/	50,76%	≥ 50%

² Nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, após o julgamento das propostas, a apresentação de amostra física de piso modular esportivo em polipropileno por parte do licitante provisoriamente vencedor, como condição para adjudicação e posterior assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	23.4.6/ 15.4.3		
MANTA FLEXÍVEL PARA PROTEÇÃO DE PISO ESPORTIVO, E=2MM	23.4.11/ 23.4.11/ 13.4.11/ 14.4.11/ 21.4.4/ 16.4.4/ 17.4.4/ 18.4.4/ 19.4.11/ 22.4.4/ 20.4.4/ 1.4.11/ 2.4.11/ 3.4.4/ 4.4.4/ 5.4.11/ 6.4.4/ 7.4.11/ 8.4.4/ 9.4.4/ 10.4.4/ 11.4.4/ 15.4.4	17,06%	≥ 50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	23.4.6/ 13.4.6/ 14.4.6/ 19.4.6/ 1.4.6/ 2.4.6/ 5.4.6/ 7.4.6	8,78 %	≥ 50%

4.5.5.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.5.4. Nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, após o julgamento das propostas, a apresentação de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

amostra física de piso modular esportivo em polipropileno por parte do licitante provisoriamente vencedor, como condição para adjudicação e posterior assinatura do contrato.

4.5.5.5. A exigência encontra respaldo técnico na necessidade de:

- I. Garantir a qualidade, resistência e funcionalidade do material a ser utilizado em quadras poliesportivas de uso intensivo;
- II. Verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e das normas da ABNT, Inmetro, ISO e demais órgãos técnicos competentes;
- III. Assegurar a padronização estética e estrutural das quadras escolares da rede pública estadual.

4.5.5.6. **DO OBJETO DA AMOSTRA**

4.5.5.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes elementos:

I. Amostra física:

a) 01 (uma) unidade do piso modular esportivo, com dimensões mínimas de 25 x 25 cm;

b) Características obrigatórias:

- a. Sistema de encaixe lateral tipo macho-fêmea;
- b. Superfície antiderrapante;
- c. Espessura mínima de 13 mm;
- d. Cor representativa do projeto (azul, vermelha ou outra especificada);
- e. Matéria-prima: polipropileno copolímero de alta resistência;
- f. Indicação clara da marca e modelo.

II. Catálogo técnico do fabricante, contendo:

- a) Ficha técnica detalhada do produto;
Certificações de conformidade com normas técnicas (ABNT, ISO, ASTM, Inmetro);
- b) Indicação de uso em ambientes esportivos de alto tráfego.

III. Declaração formal da licitante, subscrita por seu representante legal e responsável técnico, atestando que a amostra apresentada corresponde integralmente ao material a ser fornecido e instalado na execução contratual.

4.5.5.8. **DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.5.5.9. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, no Setor de Engenharia da SEINF, em embalagem lacrada e devidamente identificada com:

- I. Razão social e CNPJ da licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Número da licitação e objeto contratual;
- III. Descrição do item: Piso Modular Esportivo em Polipropileno.
 - 4.5.5.10. A não apresentação da amostra no prazo estipulado, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará na desclassificação da proposta, nos termos do art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.5.5.11. **DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA**
 - 4.5.5.12. A amostra será analisada por equipe técnica da SEINF, com base nos seguintes critérios:
 - I. Conformidade com o Projeto Básico e as normas técnicas aplicáveis;
 - II. Qualidade do acabamento superficial, textura, cor e espessura;
 - III. Eficiência do sistema de encaixe e robustez estrutural do módulo;
 - IV. Resistência a impacto, abrasão, umidade, intempéries e presença de tratamento UV.
 - 4.5.5.13. O resultado da avaliação será formalizado em parecer técnico conclusivo, cujo teor determinará a aptidão da amostra. A reprovação ensejará a convocação do segundo colocado, nos termos da legislação vigente.
 - 4.5.5.14. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.
 - 4.5.5.15. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.
 - 4.5.5.16. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.
 - 4.5.5.17. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.
- 4.5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que:
 - I. Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.
 - II. Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.
 - III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.5.7. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

4.5.8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.8.1. Será utilizado a apresentação dos seguintes documentos para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme Art. 68:

- I. Inscrição no CNPJ.
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, compatível com o objeto contratual.
- III. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- IV. Certificado de regularidade do FGTS.
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (reserva de cargas para pessoas com deficiência e reabilitados).

4.5.9. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.9.1. Será utilizado a apresentação dos seguintes documentos Habilitação Econômico-Financeira, conforme Art. 69:

- I. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
- II. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.
- III. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- IV. Índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

estimativa de contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$$

OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- V. Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da estimativa de contratação**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} =$$

OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- 4.5.9.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 4.5.9.3. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- I. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atender aos direitos trabalhistas assegurados na legislação, conforme Art. 63, § 1º.
 - II. Declaração de inexistência de impedimentos à participação na licitação.
- 4.5.9.4. Após análise das propostas e das documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.5.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64:
- 4.5.11. Para complementação de informações sobre os documentos já apresentados.
- 4.5.12. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a coleta das propostas.
- 4.5.13. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme Art. 64, § 1º.
- 4.5.14. Todas as informações e documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, conforme **Art. 65, § 2º**.
- 4.5.15. Sociedades empresárias estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, acompanhados de tradução oficial para o português, conforme **Art. 70, parágrafo único**.

4.6. FASE RECURSAL

- 4.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos seguintes prazos, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/2021:
- I. O pedido de impugnação ou de esclarecimento deverá ser protocolado **até 3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame.
 - II. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no o sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br> no prazo de **até 3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 4.6.2. Dos atos da Comissão de Licitação decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, caberão os seguintes recursos administrativos, conforme o Art. 165:
- I. Recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado dos dados de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - b) Julgamento das propostas.
 - c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
 - d) Anulação ou revogação da licitação.
 - e) Extinção do contrato por ato unilateral da Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II. Pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos em que não couber recurso hierárquico.

4.6.3. Recursos relacionados a julgamento de proposições e habilitação observadas as seguintes disposições, conforme Art. 165, § 1º:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- II. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata correspondente.
- III. A avaliação será realizada em fase única.

4.6.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que reconsiderará o ato no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Art. 165, § 2º.

4.6.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou divulgação da interposição do recurso, conforme Art. 165, § 4º.

4.6.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Art. 165, § 5º.

4.6.7. A recepção do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 165, § 3º.

4.6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168.

4.7. HOMOLOGAÇÃO

4.7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o exame dos prazos recursais ou a decisão final dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para análise e deliberação, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A autoridade superior poderá adotar as seguintes medidas, conforme análise e deliberação:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades identificadas durante a análise.
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que resulte de fato superveniente devidamente comprovado.
- III. Processo de anulação de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável.
- IV. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.7.3. Não havendo irregularidades, e sendo consideradas válidas as fases de julgamento e habilitação, a autoridade superior procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do processo licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV.
- 4.7.4. Após a homologação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, garantindo a transparência e o acesso às informações do processo licitatório.

4.8. DAS GARANTIAS

4.8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.8.1.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

- I. **Garantia de proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, aplicável como requisito de pré-habilitação, até o limite de 1% do valor estimado da contratação;
- II. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;
- III. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

- 4.8.1.2. Para fins de **clareza e distinção**, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme **opção discricionária da autoridade competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.8.2. GARANTIA ADICIONAL VINCULADA À PROPOSTA

- 4.8.2.1. Nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, os licitantes que apresentarem proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para o objeto licitado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, como condição para a manutenção da proposta no certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.8.2.2. A exigência da garantia adicional tem natureza pré-contratual, devendo ser prestada após a apresentação da proposta, antes da fase de habilitação, conforme convocação da Administração, e destina-se a mitigar riscos de inexequibilidade em razão de preços significativamente inferiores ao estimado.
- 4.8.2.3. O percentual da garantia adicional será calculado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Percentual da Garantia Adicional} = ((\text{Valor Orçado} - \text{Valor da Proposta}) / \text{Valor Orçado}) \times 100$$

- 4.8.2.4. A comprovação da garantia pelo licitante deverá ser efetivada perante a SEINF, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da apresentação de proposta.
- 4.8.2.5. O licitante poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:
- I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.
 - II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 4.8.2.6. A devolução da garantia adicional será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. GARANTIA CONTRATUAL

- 4.9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

- 4.9.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.
- 4.9.3. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:
- 4.9.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.
- 4.9.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.9.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 4.9.4. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site
<<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 4.9.5. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Projeto Básico como condição geral.
- 4.9.6. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:
- 4.9.7. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 4.9.8. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 4.9.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

- 4.9.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.
- 4.9.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.
- 4.9.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 4.9.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 4.9.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Projeto Básico e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.9.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.9.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 4.9.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contrato.

4.10. CONTRATAÇÃO

- 4.10.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.
- 4.10.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.
- 4.10.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.
- 4.10.4. O não cumprimento da convocação acarretará:
- I. Decaimento do direito à contratação.
 - II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.
- 4.10.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:
- I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
 - II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.11. PUBLICAÇÃO

- 4.11.1. O contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.
- 4.11.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5. VISITA AO LOCAL DA OBRA

- 5.1.** A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.
- 5.2.** Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.
- 5.4.** A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:
 1. Evita custos desnecessários para os licitantes, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.
 2. Promover a celeridade ao processo licitatório, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.
 3. Mantém o princípio da isonomia, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.
- 6.2.** A obra consistirá na REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

no Projeto Básico e Executivo.

- 6.3.** A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia.

6.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A intervenção para a REVITALIZAÇÃO DAS 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS ocorrerá nos endereços indicados de cada escola no Estado do Amapá.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Av. Lourenço Araújo de Sá, 2167 - Novo Horizonte, Macapá - AP, 68909-829
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	R. Adílson José Pinto Pereira, 109 - São Lázaro, Macapá - AP, 68908-571
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Av. Ana Nery, 0233 - Julião Ramos, Macapá - AP, 68908-153
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Av. Palmira Miranda Andrade, 540 - Nova Brasília, Santana - AP, 68927-090
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Predio Publico - Av. das Nações, 678 - Hospitalidade, Santana - AP, 68925-144
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Avenida Coaracy Nunes, 40 - Centro, Oiapoque - AP, 68980-000
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho - AP, 68990-000
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Lourenço, Calçoene - AP, 68960-000
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Proximo A Cea - R. Manoel Sarmento, 709 - Centro, Calçoene - AP, 68960-000
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Av. Prudêncio Coelho, 2580, Itaúbal - AP, 68976-000
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Av. São Pedro, 1158 - Centro, Pracuúba - AP, 68918-000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Escola - Av. Francisco Alves Corrêa, 30 - Jardim Felicidade, Macapá - AP, 68909-075
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Avenida Peter Van Schupenberg, 90, Santana - AP, 68937-000
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Av. Sete de Setembro, 533 - Central, Santana - AP, 68925-222
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	538, R. Milton de Sousa Corrêa, 482 - Jardim Felicidade, Macapá - AP
16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Mineko Hayashida - Av. Tancredo Neves, 1304, Laranjal do Jari - AP, 68924-000
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Av. Intendente Alfredo Pinto, 538 - Mazagão, AP, 68940-000
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-000
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Av. Oito de Agosto, Porto Grande - AP, 68997-000
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá - AP, 68950-000
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Predio - R. Duque de Caxias, 521 - Centro Histórico, Ferreira Gomes - AP, 68915-000
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Ramal do Cachaço/, Serra do Navio - AP
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	R. Léo Virgílio Tolosa, Cutias - AP, 68973-000

6.5. DOS MATERIAIS

6.5.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT descritas nas peças técnicas que integram este Projeto Básico:

- I. Estudos Técnicos;
- II. Projetos Executivos;
- III. Memorial Descritivo E Especificações Técnicas;
- IV. Projeto Básico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.6. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.
- 6.6.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

6.7. DO CANTEIRO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 6.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa de quantidades para a contratação baseia-se na consolidação orçamentária das 23 (vinte e três) quadras poliesportivas a serem revitalizadas, conforme discriminado na planilha resumida extraída do Convênio nº 951678/2023. As quadras estão distribuídas em diferentes municípios do Estado do Amapá, com variações nos tipos construtivos, o que impacta diretamente nos quantitativos de serviços.

CATEGORIA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO RESUMIDA
Administração Local da Obra	Equipe técnica de apoio à execução da obra, incluindo engenheiro, encarregado e vigia noturno.
Serviços Preliminares Gerais	Montagem de infraestrutura inicial da obra, com placa de identificação, depósito de materiais e transporte de insumos.
Equipamentos	Instalação de equipamentos esportivos como traves, tabelas, postes, redes e bancos de reserva, com fundações e fixações.
Piso	Demolição e recomposição do piso esportivo, incluindo preparo de base, concreto, juntas, aplicação de piso modular e proteção.
Drenagem Superficial	Implantação de sistema de drenagem com tubos de PVC e alvenaria para escoamento de águas pluviais conforme projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.2. QUANTITATIVO GLOBAL DE UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	439774.39	4,47 %
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	439735.68	4,47 %
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	313229.69	3,18 %
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	312700.25	3,18 %
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	441391.18	4,49 %
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	319217.33	3,24 %
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	460877.85	4,68 %
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	317902.73	3,23 %
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	316988.33	3,22 %
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	314359.39	3,19 %
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	316052.87	3,21 %
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	455579.38	4,63 %
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	645562.5	6,56 %
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	644822.53	6,55 %
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	280743.08	2,85 %
16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	419529.29	4,26 %
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	415387.59	4,22 %
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	417743.12	4,24 %
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	562434.66	5,72 %
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	343955.11	3,50 %
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	418966.12	4,26 %
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	345241.97	3,51 %
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	898982.83	9,13 %



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e legais, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Foram utilizados preços unitários de referência extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base compatível com o planejamento da contratação, complementados por cotações de mercado e análises de composições unitárias.

8.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

- I. Valor total sem BDI: R\$ 7.942.822,21
- II. Valor do BDI (aprox. 23,9%): R\$ 1.898.355,66
- III. Valor total com BDI (estimativa final): **R\$ 9.841.177,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

8.3. BASES E CRITÉRIOS UTILIZADOS

- I. Base de preços: SINAPI – Dezembro/2024 – Amapá
- II. Encargos sociais: Regime de desoneração adotado, com encargos sociais embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme previsto nas bases do SINAPI.
- III. Discriminação por tipo de item:
- IV. Serviços de execução civil: composição de custos diretos + BDI de 30,66%
- V. Equipamentos esportivos: composição de custos diretos + BDI de 20,93%

8.4. FONTES E DOCUMENTOS DE SUPORTE

8.4.1. A estimativa foi construída com base nas seguintes peças técnicas, disponíveis em anexo:

- I. Planilhas orçamentárias sintética e analítica;
- II. Composições de preços unitários (CPU) por insumo e serviço;
- III. Mapa de cotações de mercado;
- IV. Memória de cálculo detalhada por item;
- V. Curva ABC de insumos e serviços;
- VI. BDI aplicado (incluindo tributos, custos indiretos, riscos e margem);
- VII. Declaração de desoneração da folha, conforme legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VIII. Cronograma físico-financeiro assinado;
- IX. Memória complementar justificando escolhas técnicas e metodológicas;
- X. Encargos sociais atualizados conforme convenção e legislação trabalhista.

9. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

- 9.1.** Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por **obra**:

Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

- 9.2.** Contudo, a referida lei não distingue, de forma objetiva, o que se entende por obra comum ou especial de engenharia, o que tem exigido da Administração Pública uma fundamentação técnica adequada no momento do enquadramento.
- 9.3.** Diante dessa lacuna, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), órgão técnico de referência nacional em controle externo de obras públicas, elaborou NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 específica sobre o tema, oferecendo diretrizes claras para diferenciar **obras comuns** e **obras especiais de engenharia**.

9.4. FUNDAMENTOS TÉCNICOS DO IBRAOP PARA CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA COMUM

- 9.4.1.** Segundo o IBRAOP, obras comuns de engenharia são aquelas que:

- I. Utilizam mão de obra, materiais e equipamentos padronizados e amplamente disponíveis no mercado;
- II. Empregam métodos construtivos usuais e conhecidos por operários e técnicos da construção civil;
- III. Têm responsabilidade técnica assumida por engenheiros ou arquitetos legalmente habilitados;
- IV. Apresentam baixo grau de complexidade técnica e menor risco de engenharia;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- V. Podem ser descritas por meio de especificações técnicas claras, normatizadas e bem compreendidas;
- VI. São frequentemente executadas pela Administração Pública, geralmente de pequeno ou médio porte;
- VII. Contam com amplo número de fornecedores e executores locais ou regionais;
- VIII. Não demandam, via de regra, tecnologias inovadoras, soluções complexas ou grande vulto orçamentário.

9.5. EXEMPLOS DE OBRAS COMUNS SEGUNDO O IBRAOP

9.5.1. Para reforçar a aplicabilidade prática, o IBRAOP apresenta uma lista exemplificativa de obras que podem ser consideradas comuns. Entre elas, destacam-se:

- I. Construção de quadras poliesportivas;
- II. Construção de calçadas e passeios públicos;
- III. Pavimentação com lajotas ou piso intertravado;
- IV. Obras de recomposição de pavimento asfáltico;
- V. Construção de muros de divisa e alambrados;
- VI. Reforma e ampliação de escolas e prédios administrativos de pequeno e médio porte;
- VII. Substituição de cobertura (telhado) por outro equivalente ao original;
- VIII. Execução de pequenas obras de drenagem e esgotamento sanitário.

9.5.2. Assim, a revitalização de quadras poliesportivas escolares, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, se insere diretamente no rol de obras comuns de engenharia apresentado pela entidade técnica, não se tratando de edificação nova, nem de intervenção com exigência tecnológica sofisticada ou risco técnico elevado.

9.6. APLICAÇÃO AO CASO CONCRETO

9.6.1. No presente caso, a Administração Pública objetiva contratar a revitalização de 23 quadras poliesportivas em escolas públicas já existentes, o que envolve:

CRITÉRIO IBRAOP	APLICABILIDADE À PRESENTE OBRA
I - Padronização de mão de obra, materiais e equipamentos	Os serviços envolvem materiais comuns como concreto, pintura, iluminação LED, traves e tabelas — todos amplamente disponíveis no mercado.
II - Métodos construtivos usuais	As técnicas empregadas são corriqueiras na construção civil, como demolição e recomposição de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	piso, assentamento de equipamentos esportivos e obras de drenagem superficial.
III - Responsabilidade técnica por profissional habilitado	Todos os serviços exigem ART de engenheiro civil, arquiteto ou técnico de nível médio registrado no conselho competente.
IV - Objeto de conhecimento geral, com características técnicas facilmente compreensíveis	Trata-se de quadras escolares, com especificações técnicas objetivas, usualmente descritas em normas da ABNT e guias de infraestrutura esportiva.
V - Baixa complexidade técnica e baixo risco de engenharia	As intervenções não envolvem estruturas complexas, fundações especiais ou riscos geotécnicos relevantes.
VI - Diversidade de fornecedores e ampla oferta de serviços no mercado	O mercado local e regional conta com ampla rede de empresas e profissionais capacitados para executar esse tipo de obra.
VII - Facilidade de elaboração de projeto básico com parâmetros de qualidade claramente definidos	O projeto básico pode estabelecer padrões claros e objetivos de qualidade e desempenho, dispensando projeto executivo, conforme art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9.7. CONCLUSÃO

9.7.1. Dessa forma, enquadra-se a revitalização das 23 quadras poliesportivas como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

10.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

10.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

10.1.2.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/2021;

- 10.1.2.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;
- 10.1.2.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- 10.1.2.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;
- 10.1.2.5. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 10.1.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.
- 10.1.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.
- 10.1.5. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei no 14.133/21.
- 10.1.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei no 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de até **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo:

- o período de **execução física das obras, de até 300 (trezentos) dias**, conforme disposto no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- o período adicional é destinado à resolução de eventuais pendências contratuais, correções técnicas, ajustes administrativos, testes finais, emissão de documentos de recebimento definitivo e encerramento contratual.

11.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.2.1. A execução física das obras observará o cronograma detalhado por frente de trabalho, com prazos individualizados por unidade escolar, variando conforme a natureza da intervenção, complexidade técnica e necessidades específicas. Os prazos de execução estão fixados entre 30 (trinta) e 300 (trezentos) dias corridos por quadra.

11.2.2. As frentes de serviço foram organizadas em três categorias técnicas, conforme observações constantes do cronograma físico-financeiro:

- I. **Quadras destacadas em verde**, aptas a receber diretamente o piso modular de polipropileno, com execução simplificada;
- II. **Quadras destacadas em cinza**, que requerem demolição de piso existente e recomposição da base antes da aplicação do novo revestimento modular;
- III. **Quadras destacadas em amarelo**, que demandam manutenção corretiva estrutural ou em outras partes antes da reforma do piso, com maior prazo de execução.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.2.3. A contratada deverá planejar e alocar as equipes técnicas de forma a otimizar os recursos e possibilitar a execução paralela de múltiplas frentes de obra, respeitando as condições locais e as autorizações específicas emitidas pela Administração.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	COR
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Macapá	240 dias	Amarelo
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Santana	240 dias	Amarelo
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Santana	150 dias	Cinza
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Oiapoque	150 dias	Verde
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho	270 dias	Amarelo
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Itaubal	60 dias	Verde
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Pracuúba	120 dias	Verde
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Macapá	180 dias	Amarelo
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Santana	180 dias	Cinza
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Santana	270 dias	Amarelo
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	Macapá	300 dias	Amarelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Laranjal do Jari	30 dias	Verde
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Mazagão	60 dias	Verde
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari	60 dias	Verde
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Porto Grande	120 dias	Amarelo
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá	90 dias	Amarelo
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Ferreira Gomes	120 dias	Verde
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Serra do Navio	90 dias	Verde
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	Cutias	180 dias	Cinza

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2.** A gestão do contrato será conduzida de forma ativa e participativa pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, por meio de sua equipe designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4.** O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 12.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, § 1º da Lei n.º 14.133/21;
- 12.6.** Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.7.** A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares, esclarecimentos e documentos adicionais à Contratada, visando a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.8.** A Contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local onde estão sendo prestados os serviços, a fim de verificar in loco o desenvolvimento das atividades e a adequação às especificações contratadas;
- 12.9.** As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas;
- 12.10.** A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1.** A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.2.** Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.
- 13.3.** Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
- 13.4.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 13.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- 13.7.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 13.8.** As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra
- 13.9.** A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.
- 13.10.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.
- 13.11.** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).
- 13.12.** A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;
- 13.13.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 13.14.** A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

- 13.15.** Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 14.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.
- 15.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 15.4.** De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 15.5.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

- 15.6.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;
- 15.7.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.8.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.9.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 15.10.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - alterações na razão ou na denominação social do contratado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- empenho de dotações orçamentárias.
- 15.11.** O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n = valor de reajuste

P_o = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

I_o = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

- 15.12.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.13.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 15.14.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.15.** Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.
- 15.16.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.17.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 15.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que de forma justificada, nos termos do disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão do objeto contratado, observando-se os seguintes critérios:

- I. A necessidade de prorrogação deverá ser previamente fundamentada em relatório técnico emitido pela fiscalização do contrato ou pela unidade competente, detalhando as razões que impedem a conclusão no prazo inicialmente estipulado;
- II. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, devendo conter o novo prazo ajustado para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.2. Antes de formalizar a prorrogação, a Administração deverá, obrigatoriamente:

- I. Verificar a regularidade fiscal do contratado, mediante a apresentação das certidões fiscais atualizadas;
- II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, anexando-as ao processo administrativo do contrato;
- IV. Certificar-se de que o contratado mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

16.3. Todas as diligências mencionadas no item acima deverão ser documentadas e arquivadas no processo administrativo correspondente, como condição indispensável para a formalização do termo aditivo de prorrogação contratual.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- 17.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 17.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 17.6.** Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.
- 17.7.** A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.
- 17.8.** A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.
- 17.9.** A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 17.10.** O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.
- 17.11.** O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.
- 17.12.** As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.
- 17.13.** O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.
- 17.14.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 17.15.** Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.
- 17.16.** Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).
- 17.17.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

18. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.1.** A empresa contratada será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:
- I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;
 - II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;
 - III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.
- 18.2.** A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.
- 18.3.** A contratada deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.
- 18.4.** Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:
- I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.
 - II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.
 - III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.
 - IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.
- 3.2.** A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.
- 18.5.** A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;
 - II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;
 - III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;
 - IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.
- 18.6.** É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.
- 18.7.** A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:
- I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;
 - II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;
 - III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.
- 18.8.** Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.
- 18.9.** O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:
- I. Penalidades previstas neste Projeto Básico por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;
 - II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.
- 18.10.** Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.11.** O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

19. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 19.1.** A empresa contratada será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).
- 19.2.** O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.
- 19.3.** A empresa contratada deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP), conforme a necessidade de:
- I. Licença Prévia (LP);
 - II. Licença de Instalação (LI);
 - III. Licença de Operação (LO); ou
 - IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.
- 19.4.** De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.
- 19.5.** A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:
- I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;
 - II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;
 - IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de construção.
- 19.6.** As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.
- 19.7.** Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa contratada será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.
- 19.8.** A empresa contratada será responsável por:
- I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;
 - II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;
 - III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.
- 19.9.** Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.
- 19.10.** A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

20. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

- 20.1.** O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.
- 20.2.** A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.
- 20.3.** O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 20.4.** As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:
- I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;
 - II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;
 - III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.
- 20.5.** O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.
- 20.6.** Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:
- I. Suspende imediatamente as atividades na área impactada;
 - II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;
 - III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.
- 20.7.** As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.
- 20.8.** Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:
- I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;
 - II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;
 - III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.
- 20.9.** Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:
- I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.
- 20.10.** A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.
- 20.11.** Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

21. ACESSIBILIDADE

- 21.1.** A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 21.2.** As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).
- 21.3.** A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.
- 21.4.** Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 21.5.** Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).
- 21.6.** A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.
- 21.7.** Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 21.8.** A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.
- 21.9.** Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

22. OBRIGAÇÕES

22.1. DA CONTRATADA

- 22.1.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;
- 22.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;
- 22.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
- 22.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;
- 22.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;
- 22.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;
- 22.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;
- 22.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 22.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- 22.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 22.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF;
- 22.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 22.1.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 22.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;
- 22.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;
- 22.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;
- 22.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;
- 22.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

- 22.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 22.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;
- 22.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- 22.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;
- 22.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- 22.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
- 22.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 22.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 22.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- 22.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;
- 22.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 22.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.
- 22.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 22.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;
- 22.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;
- 22.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;
- 22.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 22.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 22.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;
- 22.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 22.1.41. Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

22.2. DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 22.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;
- 22.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,
- 22.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;
- 22.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 22.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;
- 22.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 22.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;
- 22.2.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;
- 22.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;
- 22.2.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;
- 22.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.
- 22.2.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, do item 23.1. acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens V, VI, VII, VIII, IX do item 23.1. acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III e IV do item 23.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:

- 1.1.1.1.** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 1.1.1.2.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1.1.1.3.** Compensatória, para as infrações descritas nos itens V a IX do item 23.1., de 25% do valor do contrato.
- 1.1.1.4.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 1.1.1.5.** Para infração descrita no inciso II do item 23.1., a multa será de 15% do valor do contrato.
- 23.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
- 23.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 23.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 23.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 23.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- IV. os danos que dela provierem para o contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.11.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 23.12.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 23.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA RESCISÃO

- 24.1.** De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 24.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 24.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 24.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 24.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 24.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 24.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 24.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 24.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 24.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 24.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**
- 24.2.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
 - 24.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 24.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 24.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 24.2.5. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24.3. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

24.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

24.3.2. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do nº 14.133/21.

24.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

24.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

24.6. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

25. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 25.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.
- 25.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 25.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.
- 25.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.
- 25.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 26.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra pública classificada como serviço comum de engenharia.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

26.1.2. A adoção da Concorrência Eletrônica visa garantir a ampla participação de interessados, observada a isonomia entre os licitantes, bem como promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade.

26.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26.2.1. Será adotado como critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total ofertado para execução integral do objeto licitado.

26.2.2. A opção pelo critério de menor preço global decorre do fato de que o custo total da obra representa o fator determinante para o sucesso da contratação, estando o projeto executivo, memoriais e demais documentos técnicos devidamente consolidados e disponíveis para análise das licitantes.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de convênio federal. O valor total do empreendimento, no montante **R\$ 9.841.177,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Defesa – MD**. Esse recurso foi formalizado no **Convênio nº 951678/2023/MD/CALHA NORTE**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra.

27.2. RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

27.2.1. A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

- **RECURSOS DO MD/CALHA NORTE:** O valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- **CONTRAPARTIDA DO TESOUREO ESTADUAL:** O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- **VALOR TOTAL ALOCADO DISPONÍVEL:** O somatório dos valores alocados é de R\$ 10.011.000,00 (dez milhões e onze mil reais).

27.3. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS

- 27.3.1.** O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

27.4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL

- 27.5.** O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA).

27.6. CONFORMIDADE LEGAL E FISCAL

- 27.6.1.** O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado ou do município.

27.7. CADASTRO DO ITEM NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA

- 27.7.1.** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

- **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00044117
- **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ

28. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

28.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS

Nome: Cleudson Fabricio Moraes Souza

Função: Arquiteto e Urbanista – CAU Nº 000A372218

Nome: Lorennia Suzane de Lima e Lima

Função: Assessora de Projetos

28.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Nome: Lhoyanma Grasielle Miranda Costa

Função: Assessora de Licitações

Nome: Ana Paula Carvalho Guedes

Função: Assessora Técnico-Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Nome: André Felipe Muniz Reis

Função: Engenheiro Civil

28.3. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nome: Adria Viviany Gonçalves de Souza

Função: Gerente de Núcleo de Contratos

Nome: José Adenaldo Santos Bittencourt

Função: Núcleo de Contratos e Contratações

28.4. ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nome: Vanderlice Vales Santana

Cargo: Assessora Técnica – SEINF

Nome: Izane de Souza Ribeiro

Cargo: Assessora Técnica – SEINF

28.5. ASSESSORIA JURÍDICA

Nome: Ian Augusto Viana Reis

Cargo: Assessor Jurídico

28.6. SECRETÁRIOS ADJUNTOS

Nome: Tássia Brandão Freire





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Cargo: Secretária Adjunta de Gestão

Nome: Odailson Picanço Benjamin

Cargo: Secretário Adjunto de Projetos

Nome: Leonardo Bruno Craveiro Oliveira

Cargo: Secretário Adjunto de Obras

28.7. ORDENADOR DE DESPESA

Nome: John David Belique Covre

Cargo: Secretário de Estado de Infraestrutura do Amapá – SEINF

Função: Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A111869-2

Elaborado por:

FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
Engenheiro Civil – CREA Nº 0320059480
Analista de Infraestrutura

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA
Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Aprovado por:

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A111869-2

Secretário de Estado de Infraestrutura do Amapá – SEINF





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

www.siga.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

www.siga.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº. _/20__.

(cidade), de de 20_.

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20__.

Assinatura do responsável



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS do Estado do Amapá –
SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.º ____/xxx

Processo Administrativo n.º xxx/xxx/xxx

Sessão Pública: Dia ____/____/2025, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº
_____, domiciliada à Av/Rua _____ (endereço
completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE
PREÇOS no valor global de R\$ _____
(_____), objetivando a execução da obra especificada no
Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE, brasileiro, casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/20XX - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

2.2. A obra a ser executada de forma indireta pela CONTRATADA, ocorrerá sobre o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, devendo obedecer fielmente às especificações da CONTRATANTE, a seguir relacionadas.

- a) Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico;
- b) Orçamento, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Projetos de Arquitetura e Engenharia;
- e) Especificações Técnicas;
- f) Documentos complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX em especial, os abaixo relacionados:

- a) Projeto Básico, Executivo, Análise de Riscos e seus anexos;
- b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;
- c) Pareceres Jurídicos;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO

4.1. DA OBRA:

4.1.1. A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.1.2. A obra consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ**, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modificação da estrutura atual do ambiente, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

4.1.3. A execução da obra deverá ser conforme especificações técnicas contidas no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

4.2.1. A intervenção para a REVITALIZAÇÃO DAS 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS ocorrerá nos endereços indicados de cada escola no Estado do Amapá.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Av. Lourenço Araújo de Sá, 2167 - Novo Horizonte, Macapá - AP, 68909-829
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	R. Adílson José Pinto Pereira, 109 - São Lázaro, Macapá - AP, 68908-571
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Av. Ana Nery, 0233 - Julião Ramos, Macapá - AP, 68908- 153
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Av. Palmira Miranda Andrade, 540 - Nova Brasília, Santana - AP, 68927-090
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Predio Publico - Av. das Nações, 678 - Hospitalidade, Santana - AP, 68925-144
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Avenida Coaracy Nunes, 40 - Centro, Oiapoque - AP, 68980- 000
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho - AP, 68990- 000
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Lourenço, Calçoene - AP, 68960-000
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Proximo A Cea - R. Manoel Sarmento, 709 - Centro, Calçoene - AP, 68960-000
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Av. Prudêncio Coelho, 2580, Itaubal - AP, 68976-000
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Av. São Pedro, 1158 - Centro, Pracuúba - AP, 68918-000
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Escola - Av. Francisco Alves Corrêa, 30 - Jardim Felicidade, Macapá - AP, 68909-075
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Avenida Peter Van Schupemberg, 90, Santana - AP, 68937-000





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Av. Sete de Setembro, 533 - Central, Santana - AP, 68925-222
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	538, R. Milton de Sousa Corrêa, 482 - Jardim Felicidade, Macapá - AP
16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Mineko Hayashida - Av. Tancredo Neves, 1304, Laranjal do Jari - AP, 68924-000
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Av. Intendente Alfredo Pinto, 538 - Mazagão, AP, 68940-000
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-000
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Av. Oito de Agosto, Porto Grande - AP, 68997-000
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá - AP, 68950-000
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Predio - R. Duque de Caxias, 521 - Centro Histórico, Ferreira Gomes - AP, 68915-000
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Ramal do Cachaço/, Serra do Navio - AP
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	R. Léo Virgílio Tolosa, Cutias - AP, 68973-000

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. A execução física das obras observará o cronograma detalhado por frente de trabalho, com prazos individualizados por unidade escolar, variando conforme a natureza da intervenção, complexidade técnica e necessidades específicas. Os prazos de execução estão fixados entre 30 (trinta) e 300 (trezentos) dias corridos por quadra.

4.3.2. As frentes de serviço foram organizadas em três categorias técnicas, conforme observações constantes do cronograma físico-financeiro:

- IV. Quadras destacadas em verde, aptas a receber diretamente o piso modular de polipropileno, com execução simplificada;
- V. Quadras destacadas em cinza, que requerem demolição de piso existente e recomposição da base antes da aplicação do novo revestimento modular;
- VI. Quadras destacadas em amarelo, que demandam manutenção corretiva estrutural ou em outras partes antes da reforma do piso, com maior prazo de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.3.3.A contratada deverá planejar e alocar as equipes técnicas de forma a otimizar os recursos e possibilitar a execução paralela de múltiplas frentes de obra, respeitando as condições locais e as autorizações específicas emitidas pela Administração.

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	PRAZO DE EXECUÇÃO	COR
1	E.E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Macapá	240 dias	Amarelo
2	E.E. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
3	E.E. EDGAR LINO DA SILVA - TIPO 01	Macapá	240 dias	Amarelo
4	E.E. JOSÉ RIBAMAR PESTANA - TIPO 01	Santana	240 dias	Amarelo
5	E.E. ELIZABETH PICANÇO ESTEVES - TIPO 01	Santana	150 dias	Cinza
6	E.E. JOAQUIM CAETANO - TIPO 01	Oiapoque	150 dias	Verde
7	E.E. REISALINA FERREIRA TOMAZ - TIPO 01	Tartarugalzinho	270 dias	Amarelo
8	E.E. JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
9	E.E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO - TIPO 01	Calçoene	90 dias	Verde
10	E.E. WILSON HILL DE ARAÚJO - TIPO 01	Itaubal	60 dias	Verde
11	E.E. ERNESTO PEREIRA COLARES - TIPO 01	Pracuúba	120 dias	Verde
12	E.E. MARIA DO CARMO VIANA DOS ANJOS - TIPO 02	Macapá	180 dias	Amarelo
13	E.E. OSVALDINA FERREIRA DA SILVA - TIPO 02	Santana	180 dias	Cinza
14	E.E. ALMIRANTE BARROSO - TIPO 02	Santana	270 dias	Amarelo
15	E.E. MARIA NEUSA DO CARMO DE SOUZA - TIPO 03	Macapá	300 dias	Amarelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16	E.E. MINEKO HAYASHIDA - TIPO 04	Laranjal do Jari	30 dias	Verde
17	E.E. DOM PEDRO I - TIPO 05	Mazagão	60 dias	Verde
18	E.E. PROFª MARIA HELENA CORDEIRO - TIPO 05	Pedra Branca do Amapari	60 dias	Verde
19	E.E. PROFª MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES - TIPO 06	Porto Grande	120 dias	Amarelo
20	E.E. VIDAL DE NEGREIROS - TIPO 07	Amapá	90 dias	Amarelo
21	E.E. MARIA IRACI TAVARES - TIPO 08	Ferreira Gomes	120 dias	Verde
22	E.E. SETE DE SETEMBRO - TIPO 09	Serra do Navio	90 dias	Verde
23	E.E. LOURIMAR SIMÕES PAES - TIPO 10	Cutias	180 dias	Cinza

4.3.4. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos estabelecidos no Projeto Básico.

4.3.5. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.6. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DOS MATERIAIS:

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT abaixo descritas:

- I - Estudo Técnicos;
- II - Projetos Executivos;
- III - Memorial Descritivo E Especificações Técnicas;
- IV - Projeto Básico.

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Carteira de Trabalho CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.**

4.6.2. Deverá a CONTRATADA, quando necessário, elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), considerando aos dispostos na lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Resolução CONAMA nº 307/02, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, além das legislações e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Gestora: UG ____ (____)

II - Unidade Orçamentária: : 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

III - Programa de Trabalho: _____

IV - Ação: _____

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

VI - Fontes: 500 -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – Fonte: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII. Notas de Empenho Global nº 2025NE_____, de ____/____/2025 (Fonte ____), no valor de R\$ _____ (_____); e 2025NE_____, de ____/____/2025 (Fonte ____), no valor de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____), para devida execução da despesa exercício 2025.

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = $\frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos.

7.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

7.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

7.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

7.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

7.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

7.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

7.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

7.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

8.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

8.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

8.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

8.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

8.12. As dúvidas da EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

8.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

8.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

8.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

como construído (as built).

8.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1. Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

9.1.1. ART's/RRT's dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

9.1.2. Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se, se for o caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço;

9.1.3. Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

9.2. Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter no local o Diário da Obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo "zero".

10.3. Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra.

10.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

10.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

10.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO)

10.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

10.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo está estipulado data limite para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

11.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

11.3. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(s) Fiscal(is) Designado(s), contendo o seguinte:

11.3.1 O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

11.3.3 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.3.4 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

11.3.5 Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

11.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

11.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

11.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATANTE. Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.1.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

13.1.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,

13.1.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

13.1.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.1.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

13.1.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

13.1.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

13.1.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

13.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

13.1.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

13.2. São obrigações da CONTRATADA. Além das disposições no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.2.1. A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

13.2.2. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

13.2.3. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

13.2.4. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

13.2.5. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

13.2.6. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

13.2.7. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

13.2.8. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

13.2.9. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

13.2.10. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

13.2.11. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

13.2.12. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.2.13. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF

13.2.14. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.2.15. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.2.16. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

13.2.17. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

13.2.18. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

13.2.19. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

13.2.20. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

13.2.21. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

13.2.22. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

13.2.16. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

13.2.24. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

13.2.25. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

13.2.26. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

13.2.27. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

13.2.28. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.2.29. Fornece instalações adequadas para a fiscalização da obra;

13.2.30. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

13.2.31. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

13.2.32. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

13.2.33. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

13.2.34. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

13.2.35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição

13.2.36. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

13.2.37. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

13.2.38. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

13.2.39. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

13.2.40. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

13.2.41. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

13.2.42. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Pn = In / Io \times Po$$

Onde:

Pn = valor de reajuste

Po = preço inicial dos serviços a ser reajustado a do Orçamento Estimado.

Io = Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

15.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, do item 16.1. acima deste Projeto Básico, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens V, VI, VII, VIII, IX do item 16.1. acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas II, III e IV do item 16.1., que justifiquem a imposição de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- a)** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c)** Compensatória, para as infrações descritas nos itens V a IX do item 16.1., de 25% do valor do contrato.
- d)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e)** Para infração descrita no inciso II do item 16.1., a multa será de 15% do valor do contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são aquelas previstas no Item 18 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19.1. As medidas de Mitigação, Compensação Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, são aquelas previstas no Item 19 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

20.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são aquelas previstas no Item 20 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ACESSIBILIDADE

21.1. As medidas de Acessibilidade, são todas aquelas previstas no Item 21 do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

24.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. Este contrato terá vigência de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

26.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 () vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA